

### CAPITAL.

#### PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 87000  
Por seis mezes..... 47000

O CORREIO PAULISTANO— é propriedade de Marques & Irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-sanctificados

Subscreve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.  
Os annuncios dos assignantes tem inscricao gratuita até 10 linhas.

### INTERIOR.

#### PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 107000  
Por seis mezes..... 57000

### ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

(Continuação da sessão de 28 de março.)

Continúa a discussão do § 1º do projecto.

O Sr. Q. TELLES:—Sr. presidente, eu havia pedido a palavra antes da apresentação do requerimento que acaba de ser votado; mas, visto que não tenho habilitações para responder ao nobre deputado...

O Sr. CARRÃO:—Tem muitas.  
O Sr. Q. TELLES... eu a deveria ceder, se não tivesse do repellar uma arguição do mesmo nobre deputado, quando supoz que, referindo-me á ponte da Lapa, tive em vista censurar a S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia. Parece que me querem chamar para o terreno da opposição!

O Sr. R. DE ANDRADA:—O nobre deputado é senhor da sua vontade.

O Sr. Q. TELLES:—Eu, Srs., lo ge de consolar a S. Ex. a esse respeito, o defendi. Eu disse que essa ponte votada o anno passado ainda não teve principio, porque, tendo chegado os engenheiros que a provincia mandou contratar, tinham de ver qual a melhor direcção que deve ter essa estrada. S. Ex. não nos diz isso no seu relatório; fui eu que o disse para desculpa-o. Como pois consuei-o? Quem não sabe é como quem não vê; não entendendo dessas cousas...

O Sr. CARRÃO:—Entende muito, ande lá; não pecca por ignorancia.

O Sr. Q. TELLES:—Reconheço que não tenho as habilitações necessarias para fallar nesta casa, e expender as minhas opiniões (não apoiados), com quanto acredite que nenhum dos honrados membros me excede em querer o bem da provincia (apoiados); estou que a este respeito caminhamos igualmente.

Quando ha dias apresentei um requerimento para mandar-se quantos antes explorar daqui ao cãpo das Pomboas, afim de ver-se onde deve ser feita essa ponte, nem mencionei a Lapa. E não será de urgente necessidade essa medida? Indubitavelmente.

Logo que cahio a ponte do Anastacio, S. Ex. mandou abrir o caminho de Santa Anna e providenciou sobre a estrada do O', mas estas duas vias de comunicação não são sufficientes; os tropeiros estão soffrendo. Quando outro dia fui a Jundiaby, vi uma besta carregada cahir n'uma ponte do atterrado do O' pela estreiteza desta, a qual o tropeiro perdeu, bem como as cargas.

Pois hãode pagar tantos direitos para soffrer isso?

E' verdade que, quando ultimamente fallei a esse respeito, disse que não sabia como exprimir-me, porque ordenar a S. Ex. não podemos, recommendar, os nobres deputados dizem que é censura, e para pedir é preciso que o governo queira servir. Foi só o que eu disse, mas nada disse quanto a ponte.

O Sr. BARATA:—A regra diz que a quem pede Deus ouve.

O Sr. Q. TELLES:—Srs., o nobre deputado, tratando do deficit e alludindo ao tempo em que havia saldo nos cofres da provincia, parece que quiz inculcar de muito economica a administração do seu partido. E' exacto que accumulastes esse saldo e que o despendemos; mas isto se explica facilmente. Naquelle tempo a provincia não tinha tantas cadeiras de laticim, francez e primeiras letras; não tinha tantas estradas, pontes, ruas, calçadas, etc. etc. (apoiados.) Tambem fazemos economias; a differença está em que as despesas de então não erãõ tão avultadas como as de hoje.

O Sr. CORRÊA:—E' exacto.

O Sr. BARATA:—O que era a serra de Santos antigamente?

O Sr. CARRÃO:—O estado actual dessa serra é devido a esse saldo.

O Sr. BARATA:—Ergo não fomos nós que o esbanjamos.

O Sr. CARRÃO:—Quem disse que o esbanjaram? Estão se espinhando.

O Sr. VALLADÃO:—Agora não ha espinhos, ha sómente rosas.

O Sr. Q. TELLES:—Páro aqui, Sr. presidente, porque, como já disse, reconhecendo não poder tomar parte nestas discussões, limito-me a repellar a arguição que o nobre deputado me fez.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Pedi a palavra para apresentar uma subemenda á que já offereci; attendendo a que existe na meza uma proposta de 6:000 rs. para a publicação dos nossos debates; e aproveitarei a occasião para dar uma pequena resposta ao nobre deputado que acaba de sentar-se.

O honrado membro disse que, se se despendem o saldo que existia nos cofres da provincia, foi porque nestes ultimos tempos se tem tornado indispensavel augmentar-se a despesa. Não ha duvida, Srs., que a despesa tem augmentado nestes ultimos annos pelo apparecimento e satisfação de novas necessidades da provincia; mas o honrado membro esqueceu-se de dizer que a receita tambem tem augmentado.

A provincia tem progredido, a sua producção tem augmentado espantosamente, isto é evidente; logo, se os motivos de despesa augmentarão, é certo que os motivos de receita tambem augmentarão.

Ora se a receita augmentou ao mesmo tempo que a despesa, se anteriormente as despesas erãõ menores ao mesmo passo que a receita tambem era menor, segue-se que esse augmento de despesa que o nobre deputado notou devia por sem duvida ser compensado pelo augmento de receita; e portanto, se houvesse sufficiente economia, o saldo que existia no cofre devia augmentar ou pelo menos conservar-se e não ser despendido como foi.

O Sr. BARATA:—E a serra de Santos?

O Sr. R. DE ANDRADA:—Inda nesta observação não pôde progredir! A picada foi descoberta em 1840; despendemos com essa serra desde 1840 até 1846; e entretanto, quando a opinião liberal deixou nesse anno o poder; se não me fallha a memoria, havia um saldo excedente a duzentos e cincoenta contos, portanto permitta que lhe diga que não tem razão.

Estou persuadido que, quando votastes taes despesas, estáveis convictos do que orão necessarias; talvez porque seguistes o principio de que não se deve olhar muito para o gasto desde que é util, que a receita deve ser orçada pela despesa pois que é mister ver o que sem tem de despende, para saber-se o que se pôde exigir do povo. Embora julgue que a economia não tem presidido nos ultimos tempos dos trabalhos desta assembléa estou persuadido que tinheis convicções oppostas quando votastes certas despesas; as despesas necessarias devem fazer-se; as que são futéis, superfluas, não devem ser feitas. Entendo que, quando a receita não chega, e entretanto vê-se que ha despesas urgentes, indispensaveis, devemos augmentar os impostos para satisfação dessas despesas; não devemos recuar desta necessidade, embora possamos tornarnos impopulares. Se a impopularidade apparece no momento hão de fazer-nos justiça no futuro.

Lê-se, apoia-se e entra em discussão a seguinte subemenda.

«Em vez de 6:600 rs., diga-se 6:000 rs.—Ribeiro de Andrada.»

O Sr. CARRÃO:—Sr. presidente, paroco-me que o honrado membro equivoque-se. Segundo a exposição que fez primeiramente, julgo haver dito que havia na mesa uma proposta, e que por causa do augmento que essa proposta indicava é que tambem propunha augmento na verba.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Eu disse que queria habilitar a mesa a poder contratar a publicação dos debates com mais perfeição, por isso restabelecia a verba do anno passado.

O Sr. CARRÃO:—Mas a proposta que existe na mesa é de 6:600 rs. e por tanto mais ou menos 40 rs. não pode dar motivo a questão; a subemenda do nobre deputado nada adianta; e só teria procedencia tomando por base a quantia da proposta.

O Sr. R. DE ANDRADA:—A proposta é de 6:000 rs. segundo acaba de informar o Sr. 1º secretario

O Sr. CARRÃO:—Ovi dizer que era de 6:600 rs. e, ainda que seja de 6:000 rs me parece escusada a subemenda, por que mais ou menos 40 rs. pouco influe nesse negocio.

Jé que estou com a palavra aproveitarei a occasião para responder ao honrado membro, que mostrou-se extremadamente sensível por eu como q' indirectamente arguil-o de fazer uma censura ao governo.

O Sr. Q. TELLES:—Não apoiado.

O Sr. CARRÃO:—Digo ao honrado membro que o julgo com toda a capacidade precisa para quando quizer, fazer censuras seja a que governo for. Se entendi mal as suas palavras, quando tratou da ponte da Lapa, peço desculpa, e dou a razão por que entendi assim.

Não se tratava da materia especialmente, quando vi o honrado membro lamentar que não se tivesse feito a ponte da Lapa; deu com effeito essa razão de estarem os engenheiros empregados em exames; d'aqui conclui que esses exames vinhão retardar a factura da ponte, obra reputada essencial, e eis por que entendi que havia censura ao governo.

Mas, uma vez que o honrado membro diz que não foi essa a sua intenção, declarando eu q' não tenho interesse algum em que o honrado membro censure o governo, retiro as palavras que disse quando attribui esse desejo ao nobre deputado.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se o § discutido, e é approvedo sendo rejeitada a subemenda do Sr. Ribeiro de Andrada.

A discussão do projecto fica adiada por ter dado a hora.

O Sr. PRESIDENTE designa para a ordem do dia seguinte.

1ª discussão das posturas de Mogy das Cruzes.

3ª dita dos projectos impressos ns. 18, 19, e 20.

Até meio dia.

Continuação da 2ª discussão do orçamento provincial.

Levanta-se a sessão as 2 horas da tarde.

31ª SESSÃO ORDINARIA AOS 29 DE MARÇO DE 1856.

Presidencia do Sr. conselheiro Carneiro de Campos.

SUMARIO.—Expediente.—Discursos dos Srs Pinto Porto, e Carrão.—1ª Parte da Ordem do Dia.—1ª discussão das posturas de Mogy Cruzes. Approvação.—3ª dita dos projectos ns. 18, 19, e 20. Approvação.—2ª Parte da Ordem do Dia.—2ª discussão do orçamento provincial.—Discursos dos Srs. Inspector da thesouraria, Carrão, Secretario do governo, Mendonça, Nebias, Alces dos Santos, Valladão, Queiroz Telles, e Ribeiro de Andrada. Approvação dos §§ 2º, 3º, 4º, e 5º do artigo 1º

As 10 e 1/2 horas da manhã faz-se a chamada e verifica-se o haver numero legal de Srs. deputados, faltando com causa os Sr. Amador, Fonseca, barão de Guaratinguetá, Barboza da Cunha, e Paula Toledo, e sem ella os Srs. barão de Tietê, Ribeiro de Andrada, Mello, Honorato, e Araujo.

Depois da chamada comparecem os Srs. Ribeiro de Andrada, e Honorato.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO menciona o seguinte

#### EXPEDIENTE.

##### OFFICIOS.

Da camara municipal de Igubpe pedindo um conto de reis. para uma valia que dê comunicação da Ribeira a Lagôa de Bregytuba.—A' commissão de obras publicas.

Da mesma camara pedindo 800 rs. para conclusão e reparos da estrada que desta cidade segue para o lugar denominado—Engenheiros.—A' mesma commissão.

Da mesma camara pedindo 1.500 rs. para reparos e conclusão da estrada que segue daquelle cidade á villa de Xiririca.—O mesmo destino.

Da mesma implorando 800 rs. para conclusão do cemiterio.—O mesmo destino.

Da camara de Ubatuba pedindo 400 rs. para as obras da igreja matriz, 1.000 rs. para a compra do canos ou tubos e concerto de chafarizes, 1.000 rs. para concerto da ponte do rio da cidade, e melhoramentos da estrada entre a mesma ponte e o bairro da Praia; e mais uma quantia para edificação em lugar apropriado de uma ponte no rio da cidade.—Igual destino.

##### REDAÇÕES.

Foi lida a do projecto creando uma freguezia com a denominação de S. Sebastião da Boa Vista, municipio da Casa Branca.—Approvedo.

Foram mais lidos os seguintes autographos que vão á sancionar creando cadeiras de primeiras letras para o sexo feminino em Indaiatuba, Bethlehem, e Serra Negra;—sobre soccorros, á classe pobre, no caso de invasão d'epidemias, como o chofera-morbus, febre amarella etc.—o projecto de força policial;—o que eleva á villa freguezia da Cutia;—o que crea os officios de contador para Taubaté, outro para Limeira; e partidores para o juizo de orphãos e municipal para Casa Branca; e o que trata de construcção de uma ponte sobre o rio Parahybuna na estrada de S. Luiz a Ubatuba;—o que legisla sobre a nomeação de capellão segundo a legislação geral;—e o que eleva a povoação do bairro de S. Francisco da villa de S. Sebastião á freguezia.

##### PROJECTOS.

Do Sr. Mendonça sob n. 26, creando cadeiras de primeiras letras para o sexo feminino nas villas da Nazareth, Santa Branca, e Cutia.—Julgado objecto de deliberação e dispensada a impressão a requerimento do autor, para a ordem dos trabalhos.

O Sr. PINTO PORTO:—Sr. presidente, pela lei n. 22, de 22 de abril de 1849 foram estabelecidas as divisas entre o municipio de Bragança e a freguezia de Santo Antonio no municipio de Nazareth, e estas divisas são as seguintes: partindo do Morro Grande pelas vertentes que delle nascem até o ribeirão das Sete Pontes, e por elle abaixo até o rio Jacarehy, a deste ponto até as suas nascentes na Serra do Lopo. Toda a extensão da linha divisoria, que decorre do Morro Grande até o ponto onde o ribeirão das Sete Pontes, faz barra com o rio Jacarehy, não tem dado lugar a contestação alguma, pelo contrario tem sido divisas sempre conhecidas e respeitadas pelos moradores de uma e outra parochia. O mesmo, porém, não tem succedido a respeito das novas divisas que proseguem desde aquelle ponto pelo rio Jacarehy acima até as suas nascentes na Serra do Lopo, por que aquelles que preferem pertencer á freguezia de Santo Antonio pretendem que o rio Jacarehy, de certa distancia em diante, deixa de ser o rio deste nome, mas apenas um ribeirão denominado dos—Mosquitos, e então imaginam que dessa distancia em diante o rio Jacarehy seja um corrego que nascendo na serra do Lopo passa por terras de Maria de Oliveira, e em pequena distancia faz a sua junção no mesmo rio. Para se conhecer quanto semelhante pretensão é destituida de fundamento basta attender-se; 1º, que é um manifesto contrassenso deixar-se o leito de um rio que contém em si grande somma d'agua, para suppor que esse mesmo rio continua por um corrego que nada mais é do que um simples regato que nelle faz junção; 2º, que toda essa progressão do rio Jacarehy, que impropriamente se denomina—ribeirão dos Mosquitos—sempre foi considerada como o proprio rio Jacarehy, tanto assim, que tendo-se medido junto delle uma esmarinha muito antiga, já ahí se lhe deu o nome do rio Jacarehy.

Se porém fosse esta a unica duvida suscitada ácorca de semelhante divisa, por certo que não seria preciso tomar-se qualquer providencia a este respeito, por que tal duvida é insustentavel á vista da letra da citada lei; mas outras muitas se tem suscitado a este respeito, e a meu ver

mas bem fundadas, por que, como o rio...
esforço de diversas nascentes na serra do Lopo...
a expressão da lei—até as suas nascentes...

Da simples leitura deste projecto evidentemente se manifesta que elle não faz alteração alguma na lei de 22 de abril de 1849, e que apenas contém uma simples interpretação della.
O Sr. A. DOS SANTOS:—A divisãoahi não é com a provincia de Minas?
O Sr. PINTO PORTO:—A Serra do Lopo é divisa com a provincia de Minas, mas á respeito della nunca houve a menor duvida.

Le-se, é julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto do Sr. Pinto Porto: declarando a lei n. 22 de 22 de abril de 1849 sobre as divisas entre o municipio de Bragança e a freguezia de Santo Antonio, municipio de Nazareth.
REQUERIMENTO.
O Sr. CARRÃO:—Sr. presidente, ha annos fui apresentado uma representação nesta casa de varios moradores, ou da totalidade dos moradores do bairro de S. Lourenço do municipio de Santo Amaro, pedindo a criação de uma freguezia.

Os papeis existem na secretaria da assemblea e podem ser immediatamente enviados ao presidente da provincia. Para este fim vou mandar á mesa um requerimento.
Le-se, é apoiado e aprovado sem debate, o seguinte requerimento do Sr. Carrão:
Requeiro que o projecto da commissão de estatística creando uma freguezia no bairro de S. Lourenço municipio de Santo Amaro seja enviado ao governo, para informar, ouvindo o ordinario.
PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.
São approvados sem debate em 1.ª discussãõ uns artigos de posturas de Hogy das Cruzes, e parçam para a 2.ª
Adopta-se em 3.ª discussãõ tambem sem debate, e vai á commissão de redacção, o projecto n. 18.
O Sr. VALLADÃO:—(Pela ordem) Hontem eu offereci uma emenda a este projecto, e entreguei-a ao Sr. 1.º secretario para apresental-a em occasião opportuna.
O Sr. 1.º SECRETARIO:—E' exacto o que acaba de dizer o nobre deputado; e por esquecimento deixei de ler essa sua emenda. Entretanto como ha um outro projecto sobre o mesmo assumpto, offerecido pelo Sr. Dr. Mendonça, poderá ser apresentada a emenda do nobre deputado, a esse projecto.
O Sr. VALLADÃO:—Está elle dado para a ordem do dia?
O Sr. 1.º SECRETARIO:—Da de hoje não; mas pôde ser dado para a de segunda feira.
O Sr. VALLADÃO:—Bem; fico satisfeito.
Entram em 3.ª discussãõ por sua ordem, e sem debate são adoptados, e remettidos á commissão de redacção os projectos ns. 19, e 20.
Acabando-se extincta a 1.ª parte da ordem do dia, suspende-se a sessão até ao meio dia, em que deve começar a 2.ª parte.

Le-se, e reunidos de novo os Srs. deputados continua a sessão, sendo introduzidos com as formalidades do estylo os Srs. inspector da thesouraria e secretario do governo.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.
ORÇAMENTO PROVINCIAL.
Continua a 2.ª discussãõ do projecto.
Entram em discussãõ o § 2.º
Com a secretaria do governo.
A saber:
Ordenado e gratificação ao official maior. 1:200.000
Ditos dita a 3 officiaes a 800 rs. cada um. 2:400.000
Dito e dita ao official archivistista. 800.000
Dito e dita a 3 amanuenses a 700 rs. cada um. 2:100.000
Dito e dita ao porteiro. 600.000
Dito e dita ao continuo. 500.000
Expediente. 1:000.000
Gratificação e engajados para conduzir o serviço da secretaria quando de se necessario. 600.000
E om debate approvado.

Table with 2 columns: Description of positions and their respective salaries (e.g., Ordenado e gratificação ao inspector da thesouraria provincial, 2:000.000).

O Sr. ALVES DOS SANTOS:—Sr. presidente, eu desejava obter do Sr. inspector da thesouraria esclarecimentos a respeito do paragraho que se discute.
Consta-me que na secretaria da thesouraria provincial trabalha constantemente um engajado, affirmo de que o serviço anda em dia, signal é de que o serviço que faz este engajado continuamente é necessario, porque é de todos sabido que nessa repartição se trabalha muito regularmente.
O Sr. INSPECTOR DA THEsourARIA:—Satisfazendo á requisição do nobre deputado, tenho de informar que com effeito ha mais do anno trabalha um engajado na secretaria da thesouraria. Tornou-se necessaria esta providencia em razão de que o serviço tem sempre crescido naquella repartição.
O Sr. A. DOS SANTOS:—E hade continuar a crescer.
O Sr. I. DA THEsourARIA:—As nossas rendas têm augmentado muito e as nossas despesas têm seguido a mesma proporção; para o expediente tanto de umas como de outras era preciso mais um empregado, visto que os que havia não erão sufficientes; isto é, serião sufficientes, se o seu serviço não fosse constantemente interrompido ora por molestia, ora por licenças. Não podendo haver permanencia absoluta nos empregados que existem, é necessario augmento de pessoal, para que o serviço possa andar regularmente.

Em novembro de 1884 pedi essa providencia ao Sr. Saraiva, porque, voltando do Rio de Janeiro, achei o serviço da secretaria muitissimo atrasado. Desse modo o serviço ficou em dia; mas desde então não tem sido possivel despedir o engajado, porque, como já disse, esse serviço tem sempre augmentado, tanto mais que da-se o facto de acharem-se constantemente alguns empregados com licença ou doentes. Por tanto não acho inconveniente a criação de mais um empregado para a secretaria; e neste caso talvez fosse mais acertado não augmentar o numero dos amanuenses, mas crear o lugar de official, porque até agora, quando acontece o official maior estar doente ou com licença, não ha quem o substitua. E' verdade que a substituição pôde ser feita por um dos amanuenses, preferindo-se a antiguidade; porém será mais conveniente haver um official, e melhor será que esta graduação recaia sobre o empregado que se crear, caso essa criação tenha lugar.
Le-se e apoia-se a seguinte emenda:
N. 3.—Ao § 3.º.—Fica creado desde já o lugar de official da secretaria da thesouraria provincial com o ordenado annual de 800 rs.—S. R.—Alves dos Santos—Nebias.
O Sr. CARRÃO:—Sr. presidente, eu desejava que o Sr. secretario e tambem o Sr. inspector informassem a casa acerca de dous funcionarios que estão contidos neste paragraho, o procurador fiscal e o sollicitador dos feitos.
Quanto ao sollicitador, parece-me que não pôde haver muita difficuldade na informação; e talvez não seja muito preciso que ella se dê, por quanto julgo que a sua denominação indica um funcionario com attribuições marcadas em lei. Mas quanto ao procurador fiscal é que não sei verdadeiramente que empregado é este.
Creio que a legislação provincial não marcou attribuição nenhuma ao procurador fiscal, não lhe impoz deveres alguns. Eu desejava, pois, saber se o governo expedio regulamento para execução da lei que creou esse cargo, se lhe marcou attribuições e quaes são ellas.
Parece-me que, quando se creou esse emprego, houve a pretensão de crear uma entidade que activasse muito particularmente a cobrança dos impostos provinciais, especialmente da decima de heranças e legados, e que tambem desse andamento rapido aos feitos da fazenda provincial. Eu desejava saber, se por essa lei o procurador fiscal é hoje reputado procurador nãõ da provincia para fallar nos feitos officialmente, porque não acho esse mandato autorisado por lei expressa. E tambem desejava saber, se quanto a cobrança da decima de heranças e legados o procurador fiscal tem intervenção directa e bastantes meios para fazer effectual.
Por algum reconhecimento que tenho do foro, sei que ha inventarios que estão eternizados. Não fallou dos inventarios anteriores á separação das rendas; fallou dos posteriores. Não tem havido uma con-

de que active o andamento d'elles. Se isto se passa no foro da capital, onde existe o procurador fiscal, devo suppor que elle não tem meios positivos, e atropela na legislação para poder intervir na materia. E' por tanto uma necessidade que essa attribuição lhe seja dada.
Tudavia, como pôde haver alguma coisa de particular a tal respeito, desejava uma informação tanto do Sr. secretario como do Sr. inspector que me podesse orientar sobre se o procurador fiscal tem e desempenha tal attribuição nessa ordem de cousas.
Se acaso não existir um regulamento do governo ou uma lei a semelhante respeito, proporei em occasião opportuna um artigo recommendando á presidencia que faça um regulamento, especialmente para se activar a cobrança desses impostos provinciais, impostos que nem figurão na divida activa da provincia, visto que as repartições publicas talvez não tenham conhecimento d'elles. Por exemplo, quando um individuo morre com testamento de que resulta debito do decimo, as autoridades provinciais não tem meios nem para conhecer a existencia do debito, nem do quantum para considerar os respectivos testamentario e herdeiros como seus devedores e incluil-os na lista da sua divida activa.
Entendo tambem que o procurador fiscal, ao menos no municipio da capital, devia ter intervenção directa nos inventarios, para que a provincia não fique privada de gozar desse beneficio. Uma porção de contos de reis faz uma differença muito grande para os cofres provinciais, quando demora-se em poder do testamentario e dos herdeiros por muitos annos.
Eu desejava essa informação; conforme fór ella, então proporei algum expediente que me parecer conveniente a este respeito.

O Sr. INSPECTOR DA THEsourARIA:—Sr. presidente, antes da criação especial que se fez do cargo de procurador fiscal provincial, já existia este emprego na provincia annexo ao cargo de procurador fiscal geral. O facto da separação não estabeleceu e necessidade de se marcarem novas attribuições, por isso que estas já estavam bem definidas pela lei que servia de regulamento aos procuradores fiscaes. Creando-se o novo emprego parece-me que não se tornou necessario o estabelecimento de um novo regulamento, por isso que pelo título e pelas attribuições que esse individuo exerce, ficou claro que poderia o novo procurador fiscal continuar no exercicio das attribuições que eram privativas desse cargo antes da separação.
O procurador fiscal provincial, assim como o procurador fiscal geral regulam-se pelas leis anteriores e posteriores á reforma; pelas anteriores naquillo qua não foi revogado; pelas leis posteriores ao que pôde ser applicavel á provincia, e cuja applicação está determinada por algumas disposições provinciais. Assim o procurador fiscal responde na thesouraria a todas as consultas que os collectores fazem sobre a arrecadação dos direitos provinciais; promove a cobrança da divida activa da provincia pelos meios judiciais, o que não parece necessitar de um regulamento, porque está estabelecido nas nossas leis. E' obrigado, em virtude do regulamento que se dou para a arrecadação das taxas, de heranças e legados, a assistir a todos os actos de inventarios, desde a avaliação dos bens até a conclusão.
O Sr. CARRÃO:—Quando for citado.
O Sr. INSPECTOR DA THEsourARIA:—Estou certo que isso mesmo o regulamento creou, a necessidade da citação em todos os inventarios em que a fazenda publica for interessada. Se o procurador fiscal deixa de promover, é uma questão á parte; pôde ser que hajam razões justificativas dessa demora de que o honrado membro fallou ha pouco. Não posso responder a isso, porque seria preciso informar-me das razões pelas quaes tem havido essa demora.
O Sr. MENDONÇA:—Creio que não procede de ignorancia da parte do procurador fiscal.
O Sr. INSPECTOR DA THEsourARIA:—Quanto á cobrança da divida proveniente de outros impostos, o procurador fiscal á promove directa e indirectamente. Promove directamente aqui na capital em que figura como procurador da fazenda provincial, e indirectamente, dando instruções aos collectores nas villas, porque o nobre deputado sabe q' nas quaes fiscaes provinciais não ha juizo privativo, e os collectores figuram em juizo por outros tantos procuradores fiscaes da thesouraria, como se observava na parte geral antes da lei que restabeleceu os feitos privativos da fazenda.
A vista do que acabo de expôr, parece-me desnecessario o regulamento, isto é, seria talvez bom precisar em um corpo todas essas disposições destacadas que existem em diversas leis, mas não acho grande inconveniencia em que continue nesse estado, sendo procurador fiscal um homem formado que deve ter perfeito conhecimento de suas attribuições. Se o nobre deputado quer mandar a emenda para que o governo fique encarregado de colligir todas as disposições, e fazer um regulamento para o procurador fiscal, acho que d'ahi resultaria vantagem. Porém não encontro grande inconveniente em que continue o negocio no estado em que se acha, por que as attribuições estão definidas em diversas leis e regulamentos; o procurador fiscal deve ter conhecimento dessas disposições.
Creio ter satisfeito os nobres deputados; se faltar alguma explicação estou prompto a da-la.
O Sr. SECRETARIO DO GOVERNO:—O nobre Sr. inspector da thesouraria acaba de satisfazer a requisição do honrado Sr. deputado; como porém essa requisição tambem me foi dirigida, direi que a lei n. 9 de 20 de fevereiro de 1838, que organisou a contadoria provincial, diz no art. 4.º o seguinte: (leudo) "As attribuições destes empregados, bem como o que diz respeito á arrecadação, contabilidade, fiscalisação, guarda e distribuição das rendas provinciais, serão reguladas pela lei de 4 de outubro de 1831, no que fór applicavel e se não oppozer á presente." E depois no artigo 5.º declara quaes os empregados que hão de substituir aquelles da lei de 1831, etc.
Isto posto, e estando creado pela lei de 1831 o cargo de procurador fiscal, e tendo-o depois uma lei provincial separado, creando um procurador fiscal da fazenda provincial, está entendido que a esse empregado competem inquestionavelmente todas aquellas attribuições, que pela lei de 1831 competem ao procurador fiscal geral, e consequentemente o direito que nella se lhe dá de apparecer em juizo a defender os direitos da fazenda provincial visto que essa lei está em seu inteiro vigor.

Quanto ao modo porque o procurador fiscal desempenha os seus deveres, direi por parte do governo que é elle constantemente ouvido em todos os negocios administrativos, e dá seu parecer immediatamente sobre taes negocios, e sempre com a con-

quinte elucidex, sendo asz tambem constantemente apreciados e aprovitados.

O Sr. MENDONÇA:—Apoiado.
O Sr. S. DO GOVERNO:—Sr. presidente, não ter satisfeito o honrado membro. Se precisa de mais alguma applicação estou prompto a da-la.

O Sr. CARRÃO:—Sr. presidente, agradeço as informações dadas pelos honrados Sr. secretario e pelo Sr. inspector, mas declaro que estas informações não me satisfazem completamente.

Nessa lei de 1838 não vejo especialmente tratar-se do procurador fiscal; fazendo-se referencia a lei geral, é isto de uma maneira tão vaga que parece-me inconveniente a continuação desse estado de cousas. O procurador fiscal tem certas attribuições de que não pôde haver máo resultado; por exemplo, em tudo quanto é relativo a negocios puramente de administração, a sua acção pôde não ter máos resultados, no caso de ser illegal a intervenção, porque não tem voto deliberativo, opina perante a thesouraria, e esta aceita ou rejeita as suas opiniões; mas quanto aos negocios judiciais não se pôde haver a mesma indifferença; julgo que não.

O procurador fiscal geral tem attribuições muito positivas determinadas e que não são applicaveis aos negocios provinciais; pôde com effeito tentar a acção por parte da fazenda nacional, e pôde defender tambem: é o que acontece quanto ao procurador fiscal provincial em certos casos, expressos em regulamentos; pôde tambem por esse regulamento provincial intervir nos inventarios quando é chamado; mas não tem acção nenhuma por lei para poder provocar a factura de um inventario (o Sr. secretario do governo faz signal negativo.) Não tem, perdoo-me, o regulamento não lhe dá.

O Sr. S. DO GOVERNO:—Aqui na capital é obrigação assistir.

O Sr. CARRÃO:—Assiste todas as vezes que se vai fazer avaliação; é o primeiro acto a que assiste, mas é em sendo chamado.

O Sr. S. DO GOVERNO:—Não, senhor.

O Sr. CARRÃO:—Far-se-ha louvação com assistencia de procurador fiscal—eis o que diz o regulamento, e V. S. que é jurisconsulto sabe que essa expressão em direito indica uma especie de acção em particular; ora eu quizera que o procurador fiscal não fosse simplesmente um assistente, quizera que representasse a fazenda provincial com attribuições muito mais amplas. Julgo que o procurador fiscal não tem todag as attribuições que devia ter, como seja a de tomar conhecimento dos testamentos toda vez que possam trazer o debito da taxa para á provincia.

O Sr. RIBAS:—Costuma ser ouvido.

O Sr. CARRÃO:—Se o citarem para louvação vai assistir.

O Sr. INSPECTOR DA THEsourARIA:—Será conveniente completar.

O Sr. CARRÃO:—Digo pois que o procurador fiscal não tem attribuições bastantes amplas, desejava que tivesse porque me parece que grande parte dos inconvenientes que resultão da demora do pagamento desses impostos provém do regulamento não lhe impôr deveres positivos para assim tambem ter mais acção, comparando perante a justiça no desempenho desses deveres, assim de requerer a protecção dos interesses da provincia. Neste caso julgo que o regulamento é mauco, não tem tudo quanto deve ter.

Sei que o procurador fiscal é bastante activo e sufficientemente intelligente, e até mais do que seu emprego exige; porém julgo que não tem, pela lei, a necessaria faculdade para desempenhar tudo quanto implicitamente deve conter-se na lei de sua criação. E' por isso que na occasião competente hei de apresentar um artigo recommendando ao governo que faça um regulamento marcando as attribuições do procurador fiscal, a mesmo, as do sollicitador dos feitos da fazenda.

O Sr. MENDONÇA:—Sr. presidente, levantando-me unicamente para pedir uma applicação a algum dos membros da illustre commissão de fazenda.

A commissão propoz no § em discussãõ uma verba nova, que é a seguinte: «Ordenado ao inspector da thesouraria provincial 2:000.000 rs.» Pareci-me mais

conveniente, Sr. presidente, para me-  
lhor ordem de discussão, e visto o con-  
nexo das matérias, que conjuntamente com  
este § se discutirão a art. 5º em que se  
dá ao empregado inspector da thesouraria  
provincial; mas, pondo esta questão  
de parte, rogarei desde já a algum dos  
honrados membros dessa commissão que  
informem á assembléa provincial qual o  
motivo que a determinou a propôr a crea-  
ção desse emprego.

Se a conveniência do serviço publico foi  
que exigiu essa medida, desejo ser escla-  
recido a este respeito, porque até aqui a  
minha convicção é que o serviço tem mar-  
chado muito bem, e que esta accumula-  
ção de ambos os cargos nada tem produ-  
zido em detrimento da fazenda, quer ge-  
ral, quer provincial. Não pedi a pala-  
vra para discutir a matéria, senão accre-  
scentaria pelo contrario a minha con-  
vicção á que dessa accumulação tem resul-  
tado beneficio a provincia. Para provar  
isto basta fazer uma simples consideração,  
e é que quando muitas vezes tem se ne-  
cessidade de dinheiro nas collectorias para  
despesas provinciais e não ha pela per-  
cepção das rendas provinciais quantia suf-  
ficiente para occorrer a essas despesas, os  
collectores se abonam pelas rendas geraes  
para estas serem indemnizadas na capital,  
de sorte que poupa-se assim o inconveni-  
ento da remessa dos dinheiros geraes para  
esta capital, e da remessa dos dinheiros  
provinciais para as collectorias, assim do  
ocorrer áquelles despesas.

Se por ventura a nobre commissão te-  
ve em vista não as conveniências do servi-  
ço mas uma ordem do ministerio da fa-  
zenda, que me consta ter sido expedida  
declarando que são incompatíveis os em-  
pregos de fazenda geral com os de fazen-  
da provincial, então me parece que esse  
aviso ou ordem não se referindo unica-  
mente ao Sr. inspector da thesouraria,  
não podemos fazer delle applicação exclu-  
siva ao mesmo Sr. inspector e sim tam-  
bem aos outros funcionarios.

O Sr. TAQUES:—Até aos collectores.  
O Sr. MENDONÇA:—Sim, senhor.

Mas eu vejo que continuamos no mes-  
mo systema anterior quanto ao thesou-  
reiro, ao fiel, e aos collectores.

E, Sr. presidente, se por ventura nós  
podemos conseguir, em relação ao thesou-  
reiro, ao fiel, e aos collectores, que con-  
tinue o estado actual, me parece que pelo  
mesmo meio poderemos conseguir que  
continue a funcionar o inspector da the-  
souraria geral na thesouraria provincial.  
Traz isto grandes vantagens a provincia,  
e a economia de alguns contos de réis.

Desejo pois dever á nobre commissão o  
favor de dar explicações a este respeito.  
Se o principio que regulou a nobre com-  
missão foi esse estabelecido pelo aviso do  
ministerio da fazenda, este principio deve  
ter a sua applicação até os collectores, e os  
nobres deputados conhecem bem o in-  
conveniente desta separação.

As rendas provinciais não são taes que  
possão mediante a porcentagem que a pro-  
vincia concede, dar em resultado appare-  
cimento de pessoas com idoneidade suffi-  
ciente para bem exercerem estes empro-  
gos.

Se se executar com todo o rigor o prin-  
cipio estabelecido na ordem do thesouro,  
parece-me que a provincia se ha de achar  
em grandes embarços; talvez mesmo ve-  
nha a cabir na situação de entregar estes  
cargos importantes de depositarios dos di-  
nheros publicos a pessoas que não inspi-  
rem grande confiança, porque a retribu-  
ição não se ha de elevar a ponto tal que  
convide pessoas adequadas á aceitar esses  
cargos.

São estas as explicações que espero que  
a nobre commissão se dignará dar-me.

O Sr. NEBIAS:—São muito simples as  
explicações que tenho de dar ao nobre de-  
putado, e creio que já furão anticipadas  
por elle mesmo no seu discurso.

A assembléa tem conhecimento da or-  
dem do thesouro dirigida ao presidente  
desta provincia para promover a separa-  
ção da thesouraria geral da provincial,  
que em parte ainda está conjuncta até o  
presente.

Neste aviso, ou ordem, trata-se espe-  
cialmente do emprego de inspector da

thesouraria, e recommenda-se a separa-  
ção desde já desse emprego. A commis-  
são portanto teve necessidade de provi-  
denciar a respeito.

Voude que o presidente da provincia  
teve esta ordem directa do governo geral  
não podia deixar este ramo do serviço pu-  
blico pendente, sem uma providência  
qualquer para o anno que deve reger esta  
lei. E pois tratou de crear o emprego de  
inspector da thesouraria provincial, e de  
fixar-lhe ordenado no § que se discute.

Tinha a commissão em vista separar já  
todos os empregos que estão creando as-  
sim uma repartição nova; mas conside-  
rando em parte, as razões, apresentadas  
pelo nobre deputado e outras circumstan-  
cias que occorrem presentemente, enten-  
deu que devia ao menos addiar por al-  
gum tempo a separação total das duas re-  
partições, e por isso deixou continuar pro-  
miscivamente alguns empregos que ainda  
restão exercidos por empregados geraes.

Não estava nas mãos da commissão re-  
mediar esta occorrença de outra mane-  
ira: creio que o nobre deputado vio a or-  
dem do thesouro, ella está na casa e pôde  
ser examinada, é muito positiva.

UMA VOZ:—Foi lida aqui.

O Sr. NEBIAS:—Embora a commissão  
reconheça, e declare terminantemente que  
tem muita confiança no digno inspector  
que dirige as duas repartições, embora  
veja que este empregado tem todo o zelo  
e intelligencia para tratar dos negocios  
geraes conjuntamente com os provin-  
ciaes, como até o presente o tem feito,  
(apoiados) não estava nas mãos da com-  
missão, repito, deixar de providenciar a  
respeito. Poderia tambem a commissão  
propôr outro expediente por exemplo, que  
se representasse desde já ao governo ge-  
ral, por intermedio do presidente da pro-  
vincia para que adiasse a medida consi-  
gnada na ordem do thesouro até que a as-  
sembléa provincial tratasse dos arranjos  
necessarios, e de uma casa própria para  
se collocar uma repartição separada; mas  
se a commissão não fez isto, creio que a  
assembléa não está inhibida de o fazer,  
tomando no entanto a providencia que  
consta do projecto do orçamento, decre-  
tando a separação do emprego e marcando-  
lhe ordenado, representando entretanto  
ao governo geral para que continue por  
mais algum tempo o digno inspector da  
thesouraria geral a funcionar como ins-  
pector da thesouraria provincial.

Não está fóra disto a commissão; e en-  
tão a assembléa para o anno, com mais  
vagar, dadas as providencias necessarias  
tratará de separar estes dous empregos, e  
até mesmo esses outros que continuão a  
ser exercidos por empregados geraes.

Eu comprehendo bem toda a despesa  
que é necessario fazer-se, como o nobre  
deputado allegou, com o estabelecimento  
de uma repartição provincial separada:  
em parte querendo a commissão evitar  
esta despesa, julgando que não era ainda  
urgente a separação completa, deixou  
continuar assim de uma maneira reunida  
a repartição provincial á geral, aprovei-  
tando para isto a disposição do proprio  
aviso do governo geral que especialment-  
se trata do inspector.

A questão de ordem suscitada pelo no-  
bre deputado sobre a collocação deste §  
que myra o ordenado, parece que tem  
todo lugar; pôde-se bem deixar esta parte  
do § para se discutir quando se tratar  
do artigo da disposição transitoria que se  
occupa deste assumpto.

O Sr. CARRÃO:—Cu então chamar-se  
a disposição desse artigo para a discussão  
do § de que se trata, porque contem ma-  
teria conjuncta.

O Sr. NEBIAS:—Emfim a assembléa de-  
liberará como julgar melhor para a or-  
dem dos trabalhos.

Por deferencia ao nobre deputado meu  
amigo que me precedeu, entendi dever  
dar-lhe estas explicações, que não sei se  
o satisfará.

O Sr. MENDONÇA:—Sr. presidente, le-  
vanto-me mais para agradecer a deferen-  
cia que o nobre deputado teve para com-  
migo do que para dar uma explicação a  
respeito das reflexões que tive a honra de  
fazer á assembléa. Agradeço summanen-  
te a deferencia do nobre deputado, e ten-

to eu a reconhecço, quanto as explicações  
que pedi eram inteiramente escusadas,  
como declarou o mesmo nobre deputado,  
porque eu estava inteirado de tudo segun-  
do elle pensa. Poço entretanto lisonça  
para produzir uma simples observação,  
vem a ser, que não li a ordem do thesou-  
ro, que não estive presente na assembléa  
quando ella foi transmittida á meza, e não  
a vi impressa; a este respeito não tenho  
senão informações, e estas informações,  
vem a ser, que suas palavras são generi-  
cas, comprehendem a thesouraria em ge-  
ral, e especialmente ao nobre inspector.  
Se é verdade isto, se a ordem contem um  
principio amplo, generico...

O Sr. A. DOS SANTOS:—Não Sr., re-  
fere se só ao inspector.

O Sr. MENDONÇA:—Bem, acabo agora  
de ser informado disto pelo nobre depu-  
tado; mas se comprehendesse a todos os  
empregados era evidente que não podia-  
mos deliberar o que está no projecto de  
orçamento. Eu pedi a ordem para a ler  
e ver o seu contexto, mas acredito na in-  
formação que acaba de prestar-me o hon-  
rado membro da commissão, e por conse-  
guinte reconhecço que não procede a espe-  
cie de impugnação que eu tinha feito.  
Portanto, sendo assim como se informa  
podemos separar o cargo de inspector ge-  
ral do de inspector provincial, e continu-  
armos a sustentar a mesma accumulação  
quanto ao thesoureiro, ao fiel, e aos col-  
lectores. Mas eu tenho certas reminiscen-  
cias das informações que me deram...  
enfim, o engano é meu.

Pedi mais a palavra, Sr. presidente,  
para declarar que o nobre deputado aven-  
tou uma idéa que eu tinha intenção de  
apresentar depois da explicação que me  
fosse fornecida, e esta idéa é, que nós  
podemos autorisar o governo da provincia  
a fazer a despesa na hypothese de se dar a  
separação; mas que cumpre á assembléa  
provincial dirigir uma representação ao  
governo geral pedindo a continuação das  
couzas no estado em que se acham. E'  
este o meu parecer, julgo que isto é con-  
veniente ao serviço publico.

Quanto a chamar-se o artigo 5º para a  
discussão deste §, tambem não duvido  
annuir a que em vez de se discutir agora  
o § de que tratamos, se discuta quando  
se tratar do art. 5º, porque então os Srs.  
deputados que quizerem apresentar a re-  
presentação já redigida para ser levada ao  
governo geral tem tempo para o fazer,  
ou mesmo indicar-se que a commissão  
respectiva redija essa representação. Em-  
fim ha tempo para se tomar uma resolu-  
ção qualquer; e parecendo-me que é esta  
a opinião da assembléa, mandarei um re-  
querimento á meza para que se discuta a  
parte deste § que está em questão con-  
junctamente com o art. 5º.

O Sr. A. DOS SANTOS:—Sr. presidente,  
o nobre deputado interpellou a commis-  
são de fazenda sobre qualquer fundamen-  
to, além do que podesse nascer do aviso do  
ministerio da fazenda, para formular o  
artigo creando o emprego de inspector da  
thesouraria provincial, ou por outra, sepa-  
rando este emprego do de inspector da the-  
souraria geral. Pela minha parte decla-  
ro ao nobre deputado que não tive outro  
fundamento para annuir a esta separação  
se não a especie de intimação muito ter-  
minante que li na ordem do thesouro;  
creio que o ministerio abi se exprimiu em  
termos que o Sr. inspector tinha de optar  
—ou servir na thesouraria geral, ou na  
provincial.

A' vista de uma ordem tão terminante a  
comissão não podia deixar de consignar no  
projecto do orçamento um artigo separan-  
do estes empregos para que o governo  
provincial não se visse em embarços com  
o governo geral, para que talvez deste em-  
baraço não resultasse que a thesouraria  
provincial ficasse por assim dizer acepha-  
da por algum tempo, como podia aconte-  
cer, porque se o governo geral pôde go-  
vernar a sua casa como julgar convenien-  
te, era necessario que fizéssemos a sepa-  
ração dos dous empregos desde já. Isto  
não implica com qualquer representação  
que a assembléa provincial queira dirigir  
ao governo geral a este respeito, e nem  
obriga tambem aos nobres deputados que  
quizerem votar por essa representação a  
deixarem de o fazer.

Quanto ao mais, o nobre deputado tam-  
bem interpellou a commissão perguntan-  
do-lhe porque não propoz a separação de  
todos os outros empregos que ainda se  
conservam unidos. Devo responder ao  
nobre deputado, que duas razões occor-  
ram; primeira, porque não veio na ordem  
do thesouro esta exigencia, e em segúndo  
lugar porque a economia que ha nesta  
accumulação, e que eu acho que a assem-  
bléa não deve deixar de fazer, assim o exi-  
gio. Para se separar completamente a  
repartição provincial da geral será preciso  
fazer-se um dispendio muito grande. Eu  
tive o cuidado de pensar acerca disto, e  
de formular um orçamento d'aquillo que  
se teria de despendor, e certamente não  
andaria em menos de 13:000\$000 rs.  
por em quanto, para casa, e todos os mais  
arranjos necessarios. Ainda de mais a  
mais tinhamos um inconveniente que não  
entra neste calculo, inconveniente que en-  
tretanto deve merecer muita attenção da  
assembléa, e é que quasi todas as obras  
que se fazem ahi por fóra são pagas pelas  
collectorias, e ordinariamente as collec-  
torias não recebem da renda provincial  
aquillo que é necessario para fazer face  
a taes as despesas, então costumam fa-  
zer o pagamento pela renda geral, man-  
dam as suas contas e aqui na thesouraria  
se faz a passagem dessas quantias de uma  
caixa para outra.

UMA VOZ:—Isto só continuará se o Sr.  
inspector geral quizer annuir.

O Sr. A. DOS SANTOS:—Estou certo.

O Sr. CARRÃO:—Actualmente annue  
porque é tambem inspector provincial.

O Sr. A. DOS SANTOS:—O caso é que  
isto é de muita vantagem, do contrario  
todas as pessoas empregadas em obras te-  
rão de mandar haver o seu pagamento na  
capital se as collectorias não adiantarem  
essas quantias.

O Sr. INSPECTOR DA THEsourARIA:—  
E assim tambem se evita o perigo da ro-  
messa de dinheiros das collectorias para a  
thesouraria.

O Sr. A. DOS SANTOS:—Ha tambem  
esta razão que acaba de apresentar o Sr.  
inspector.

Por todas estas observações é que con-  
vim na separação do emprego de inspec-  
tor da thesouraria provincial, e não quan-  
to ao resto da repartição.

Lê-se, é apoiado, e sem debate appro-  
vado o seguinte requerimento do Sr. Men-  
donça:

« Requeiro que se addie a parte do §  
em discussão que trata do ordenado e gra-  
tificaçào ao inspector da thesouraria pro-  
vincial para quando se discutir o art. 5º  
do projecto.»

Continuando a discussão do § 3º, me-  
nos na parte em que ficou adiada pelo re-  
querimento do Sr. Mendonça, é sem mais  
debate approvedo com a emenda da com-  
missão.

Entra em discussão o § 4º  
§ 4º—Com o culto publi-  
co. . . . . 12:193\$080

a saber:

Ordenaria, fabrica a 92  
igrejas providas de vi-  
garios, e sete que es-  
tão vagas a 28\$920. . . . . 2:863\$000

Congrua a 22 coadjuto-  
tores em exercicio e  
mais 18 que possam ter  
provimento. . . . . 8:000\$000

Ordenado ao capellão e  
sacristão do collegio. . . . . 350\$000

Com as 4 festividades do  
collegio. . . . . 120\$000

Gratificaçào ao mestre da  
capella e organista da  
cathedral. . . . . 500\$000

Dita ao capellão do Cuba-  
tão de Santos. . . . . §

Lê-se e apoia-se a seguinte emenda:

« N. 4.—Fica creado o lugar de capel-  
lão da casa de correçção com a gratifica-  
ção annual de 300\$ rs. O governo fica  
authorisado a fazer a despesa precisa com  
os patamentos e altar. Os deveres do  
capellão serão designados no regulamento  
que rege a casa de correçção do corte.—  
Carrão. — Carneiro de Campos.»

O Sr. CARRÃO:—Eu desejava que a  
nobre commissão de fazenda explicasse a  
razão porque não mencionou algarismo  
quanto ao capellão do Cubatão.

O Sr. A. DOS SANTOS:—São 360\$000 réis.

O Sr. CARRÃO:—Seria bom augmentar isso.

O Sr. A. DOS SANTOS:—O Sr. presidente pôde collocar esse artigo.

O Sr. RIBAS:—Mande uma emenda.

O Sr. A. DOS SANTOS:—Não é preciso. Essa quantia está incluída na somma do paragrapho.

O Sr. VALLADÃO:—Sr. presidente, julgo que a emenda relativamente ao capellão da casa da correcção não deve ser adoptada; por quanto, se actualmente um sacerdote generoso, o Rvd. Sr. conego arcepreste, presta-se a preencher gratuitamente essas funções, para que se brequear os cofres da provincia com mais um empregado? Porque não aproveitarmos a bondade desse digno sacerdote?

O Sr. SEGURADO:—Creio que até já rejeitou 300\$ rs. dados por esta assembléa.

O Sr. VALLADÃO:—Já rejeitou? Por tanto é provavel que continue a rejeitar.

O Sr. CARRÃO:—Julgo que a razão apresentada de ser actualmente capellão desse estabelecimento o Sr. conego arcepreste Rvd. Joaquim Anselmo de Oliveira é imprudente.

E' certo que, existindo ali grande numero de presas como em um estabelecimento atreu, sem que houvesse um sacerdote que fizesse confissões, pregasse e dissesse missa, esse digno sacerdote offerecer seus serviços ao governo, este os aceitou, e elle tem desempenhado, ao menos quando pode, as funções desse cargo o mais satisfactoriamente possível. Mas tão bem é certo que, tendo feito uma viagem para fóra do Brasil, não houve durante todo esse tempo quem o substituisse; com as mesmas condições; além de que, tendo outros deveres que preencher, talvez não possa continuar a servir esse cargo do mesmo modo sem muito sacrificio: o é o que não se deve exigir.

Estou persuadido que renunciou a essa gratificação, conforme informou um nobre deputado, mas segue-se que pode continuar a servir gratuitamente? E' um serviço valioso, igual se não maior que o de alguns vigarios encomendados de certas freguezias pequenas, pelas circumstancias especiaes, e importancia do estabelecimento. Se não temos pois certeza de que esse digno sacerdote pode continuar o serviço gratuito, por que não havemos de dar meios ao governo para nessa hypothese ter um capellão naquello estabelecimento? Se o digno arcepreste estiver em circumstancias de continuar a servir gratuitamente, a consignação da quantia não é que hade obrigá-lo a receber ordenado; mas, se não estiver nessas circumstancias e for nomeado capellão, hade rebelar-se com bastante titulo, muito legitimamente, attentos os valiosos serviços que presta.

Estou persuadido que, se outro fosse o estado dos cofres da provincia, se deveria dar ao capellão um vencimento maior. Creio que, o vencimento de 300\$000 rs. não responde ao trabalho que o emprego dá. O capellão tem de dizer missa aos domingos, fazer depois da missa uma predica accommodada ás circumstancias, assistir ao leito dos moribundos, prestar essas consolações religiosas apropriadas á posição desgraçada daquelles homens. Estou certo que muitos Senhores sacerdotes quererão prestar esse serviço, mas não poderão.

Por tanto julgo que, seja qual for a deliberação anterior que tenha havido da parte do Sr. arcepreste, isto não nos inibe de consignar esta quantia.

O Sr. VALLADÃO:—Sr. presidente, impugnando esta emenda não pense a casa que nutro qualquer indisposição contra o Rvd. arcepreste; pelo contrario tenho por elle muita sympathia, e até amizade. Mas vejo que a criação deste emprego é um peso desnecessario que vamos fazer sobre o orçamento.

O nobre deputado que acaba de sentar-se, disse que o serviço de capellão da correcção é igual se não maior que o serviço prestado pelos vigarios encomendados...

O Sr. CARRÃO:—Attenta a sua importancia.

O Sr. VALLADÃO:—Como o nobre deputado lhe dá essa importancia permita que lhe diga, que labora em engano, o serviço dos vigarios é mais importante e mesmo superior a esse de capellão. Isto não precisa demonstração; todos os Srs. deputados conhecem perfeitamente quanto é penosa a administração dos sacramentos.

O Sr. SEGURADO:—Confissões longinquas, etc.

O Sr. CARRÃO:—E aquelles que não teem confissões?

O Sr. SEGURADO:—Não se pode suppor isso.

O Sr. VALLADÃO:—Mas não é para esse lado que quero chamar a discussão. O meu fim é provar que este augmento de despesa é desnecessario, visto que o Rvd. arcepreste presta-se a esse serviço gratuitamente, e de boa vontade.

Disse porem o nobre deputado « Quando esse digno sacerdote fez uma viagem á Europa, não houve quem o substituisse. » Está enganado; immediatamente foi substituído por outro sacerdote proposto por elle mesmo, o Sr. conego José Custodio.

O Sr. CARRÃO:—Mas nem sempre ia dizer as missas e fazer as predicas.

O Sr. VALLADÃO:—Então é que não cumpria os deveres a que se sujeitou exponencialmente. Elle que responde á esta grave censura do nobre deputado.

Srs., é de admirar que o nobre deputado, tendo-se hontem mostrado horrorizado com o deficit que apparece no orçamento, queira agora que consignemos uma despesa desnecessaria e que augmenta esse deficit.

Tambem devo observar que o anno passado, quando se tratou da casa da correcção o Sr. Dr. Ribas impugnou uma emenda identica á esta, e o Sr. conego arcepreste continuou a prestar bons serviços á casa da correcção, como ninguém pode contestar.

Por tanto esperemos: se elle não poder continuar a prestar os mesmos serviços, então a assembléa que não leva dez nem vinte annos para reunir-se, consignará a quantia necessaria para outro capellão, caso não appareça nem um sacerdote que se offereça a preencher essas funções gratuitamente.

O Sr. CARRÃO:—Sinto realmente que um sacerdote, que tem obrigação de auxiliar-nos nestas materias, seja quem impugne a minha emenda.

O Sr. VALLADÃO:—Aqui sou deputado.

O Sr. CORREA:—E se morasse nesta cidade, estou certo que não duvidaria prestar-se gratuitamente a esse serviço.

O Sr. CARRÃO:—Por ora só apparece Sr. conego Anselmo de Oliveira.

O Sr. CORREA:—E' porque o lugar está occupado.

O Sr. CARRÃO:—Estevo desoccupado por muito tempo.

Referi-me á importancia do serviço de capellão da casa da correcção, quando o comparei com o dos vigarios encomendados de certas freguezias pequenas. Creio que esta proposição é incontestavel.

O Sr. VALLADÃO:—Se esse serviço fosse igual senão maior que o de um vigario, o Sr. conego Anselmo não o poderia acumular.

O Sr. CARRÃO:—Temos visto tantos vigarios que accumulão tantas occupações até profanas. Ha tempo para tudo; cumprem deveres até inteiramente oppostos aos de sacerdote.

O Sr. VALLADÃO:—A pedra deve ir a quem toca.

O Sr. CARRÃO:—Não fallo em relação ao honrado membro.

O Sr. VALLADÃO:—O nobre deputado é muito epigramatico (riso.)

O Sr. CARRÃO:—Eu não sabia disso, é um talento novo que o honrado membro descobre em mim, e que os meus amigos o ignoravão.

Estou persuadido de que, havendo necessidade desso emprego, e sendo preciso pagar a quem o sirva, e questão de economia não pode prevalecer no animo de nenhum deputado. Estou certo que nenhum contestará a necessidade de darmos meios de consolação religiosa a esses desgraçados prezos que não são em numero pequeno; e como, pois, não havemos de votar uma quantia para satisfação desse

necessidade, caso seja preciso retribuir a aquelle que se encarregar de preencher estas funções?

Disse o honrado membro que me horrorizei com o deficit, e que entretanto proponho este augmento de despesa. E' verdade que hontem mostrei a existencia de um deficit, e fiz algumas considerações tendentes a provar que, se assembléa não quer cortar as despesas deve dar meios ao governo para satisfazer-a augmentando a renda.

Só poderia haver contradicção da minha parte se a despesa que proponho fosse daquellas que podem ser omitidas, e se nao podessemos dar meios para a satisfazer.

Eu pelo contrario declaro que é preferivel votarmos, não 300\$000 rs., mas 1:000\$ rs. para o capellão da casa da correcção, do que crearmos mais um empregado para a thesouraria.

O Sr. RIBAS:—Mas o nobre deputado votou por essa criação.

O Sr. CARRÃO:—Votei, porque se disse que era necessaria, e porque a despesa está sendo feita á titulo de engajamento, e continuará. Se hade ser feita por um titulo, seja por outro: não ha aqui augmento algum.

Se o honrado membro me assegura que o reverendo arcepreste continua a fazer esse sacrificio sem estipendio algum, e está na possibilidade de prestar este serviço, não duvidarei pedir a V. Ex. para que concorde connigo em retirarmos a nossa emenda mas acaso o honrado membro pode dar-nos esta segurança, ou pode afirmar que, no caso de que o reverendo arcepreste se recusa a continuar a exercer estas funções gratuitamente, haverá outro sacerdote que o substitua tambem sem estipendio?

O Sr. VALLADÃO:—Não ha sacerdote que se recuse a isto.

O Sr. CARRÃO:—O governo hade pedir este favor?

Qualquer serviço exigido pela provincia deve ser estipendiado, ella não recebe favores nem esmolas de ninguém.

O Sr. VALLADÃO:—O nobre deputado vai contra um principio de direito.

O Sr. CARRÃO:—Como assim?

O Sr. VALLADÃO:—O nobre deputado disse ha pouco que sentia ver um sacerdote impugnar a sua emenda, e eu digo que sinto ver um legista ir de encontro a um axioma de direito. Não sou formado mas penso que *invicto non datur beneficium*.

O Sr. CARRÃO:—Se o honrado membro pensasse um pouco nesse axioma de direito, veria que estou de accordo com elle. Não quero que se pague á força a quem renuncia o pagamento, mas tambem não quero que a provincia esmore, pedindo que os cidadãos lhe prestem serviços por favor.

Todos estão no caso de fazer sacrificios em beneficio dos interesses publicos? Ainda havendo a possibilidade, esta virtude não é muito commum, o cidadão já não faz pouco, ligando seus interesses aos interesses publicos; mais do que isto não se pôde exigir nem mesmo da classe dos sacerdotes que tem deveres mais amplos do que nós os leigos.

Não havendo pois certeza de que o Sr. conego Anselmo hade continuar a prestar esse serviço gratuitamente, cumpre habilitar o governo com os meios necessarios para satisfazer essa necessidade.

O Sr. VALLADÃO:—Adicione-se a emenda a seguinte clausula—quando o actual capellão deixar de servir gratuitamente.

O Sr. CARRÃO:—Mas assim tornaremos a questão por assim dizer pessoal, e não sei como poderemos fazer isso na lei.

Eu pois continuo a votar pela emenda, quando mais não seja, para prevenir a hypothese de ficar aquelle estabelecimento sem um capellão, cujas funções são ali tão importantes.

(Continua).

## CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor.—Um pobre homem sem importancia, uma dessas nullidades cujo unico merito é uma tola flautica, tomou á ingloria tarefa de na *União dos Circulos* n. 28 insultar o muito digno delegado de S. Sebastião o Sr. Benedicto Ferreira Coelho.

Esse infeliz e podante, figura o nosso amigo zangadissimo por uma publicação feita na *União dos Circulos* contra elle, e que se diz forjada pelo proprio punho do pascacio que se quer dar uma importancia a que nunca terá direito.

O Sr. Ferreira Coelho, membro de uma das primeiras familias do municipio de S. Sebastião, moço illustrado e prudente, olha com despreso para o miseravel que o insulta, e ouve com o riso de moça nos labios o latido do mastin que tão baixo rasteja que nem se quer lhe chega aos calcasnhares.

Nem se quer um membro importante do partido conservador em S. Sebastião quer aceitar a responsabilidade das aggressões que lho são dirigidas.

Os homens serios dessa parcialidade reconhecem a honradez e moderação do nosso amigo.

Advertimos ao gratuito insultador do Sr. Ferreira Coelho que se continuar seus insultos a este senhor, chamal-o-hemos aos tribunaes. Ao bom entendedor meia palavra basta. Não insulte, demonstre; venham os factos de prevaricação do delegado de S. Sebastião; queremos ter o prazer de convencer o calumniador.

Sr. Redactor.—Permitta que por intermedio de sua folha peça ao Sr. Antonio Joaquim de Lima, proprietario da padaria da rua da Imperatriz, que volte sua attenção, certamente distraída, para o fabrico do pão de sua casa; ha muito que encontramos no referido pão objectos taes como formigas, pedaços de pão, carvão, e outras especies de lixo.

Isto demonstra que na padaria do Sr. Lima não se cõa a farinha, e não se observa aquelle acio que é para desejar, e que o publico tem direito a exigir.

Esperamos que só esta advertência bastará para que o Sr. Lima cuide melhor na sua padaria.

O vizinho.

## ANNUNCIOS.

ANTONIO BERNARDO QUARTIM, Tendo de ir para a corte no prazo de dous mezes, roga aos seus devedores que se achão com contas lettras, valles, e creditos vencidos na importancia de sessenta e cinco contos hajão de saldar suas contas; e bem assim ao collector, a quem a diantou aquantia de quatro contos de réis haja de o satisfazer pois o annunciante o tomou a outrem para servir o.

O annunciante scientifica ao publico de S. Paulo que nada deve nesta provincia, com excepção deste abono; e no caso de ter algumas pequenas contas, roga que lhe sejam presentes para as satisfazer, isto no prazo de 30 dias.

TEYSSIEB, recentemente estabelecido nesta capital, na rua do Rozario n. 59, tem a honra de participar ao respeitavel publico, que acaba de abrir um salão para cortar cabellos; e que está disposto a ir ás casas das familias que quizerem honral-o com sua confiança para encarregar-se dos penteados das senhoras. Igualmente encarrega-se de tudo quanto diz respeito a sua arte de cabellereiro.

O mesmo precisa de um aprendiz de 10 a 14 annos preferido o que seja de côr. (1-6)

VENDE-SE o sobrado da rua da Freira n. 27, e a casa terrea contigua, cujos fundos servem de quintal ao mesmo sobrado. Quem pretender comprar os ditos predios pode dirigir-se ao Sr. Francisco José Leite Lobo, rua da Freira.

S. Paulo—1856—Typ. Imparcial.